



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 64/02

Projeto de Lei nº 83/02

Altera a redação da Lei 1646, de 20 de junho de 2002 e dá outras providências.

Lei nºde.....de.....de 2002.

**JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, FAZ SABER
QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 1º da Lei nº 1646 de 20 de junho de 2002, o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único - Ficam desafetados os imóveis descritos nos incisos I e II deste artigo, passando os mesmos da condição de bens de uso especial para bens dominiais.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 23 de outubro de 2.002.

Jerson Pedroso
PRESIDENTE

Heber de Almeida Martins
1º SECRETÁRIO

Jomar Teles Procopio
2º SECRETÁRIO